



**PERFIN**  
INVESTIMENTOS

**CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAL DE COMPLIANCE, NORMAS E PROCESSOS INTERNOS**  
02 de Janeiro de 2012

# **CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAL DE COMPLIANCE, NORMAS E PROCESSOS INTERNOS**

**PERFIN INVESTIMENTOS**

**02 de Janeiro de 2012**



## CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAL DE COMPLIANCE, NORMAS E PROCESSOS INTERNOS

### ÍNDICE

#### CÓDIGO DE ÉTICA

I.	Objetivo .....	3
II.	Aplicabilidade .....	3
III.	Natureza Jurídica .....	3
IV.	Princípios Gerais .....	3
V.	Relacionamento com Sócios .....	4
VI.	Relacionamento com Clientes .....	4
VII.	Relações com Concorrentes .....	4
VIII.	Relação com Fornecedores .....	4
IX.	Relações com Prestadores de Serviço .....	5
X.	Relações no Ambiente de Trabalho e Comunicação Interna .....	5
XI.	Relação com Clientes, Terceiros e uso de meios de comunicação .....	5
XII.	Relação com Meios de Comunicação .....	5

#### PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA

I.	Conceitos Orientadores e Conflitos de Interesses .....	6
II.	Como solucionar dúvidas ou ações contrárias ao Código .....	7
III.	Sanções .....	7
IV.	Gestão do Comitê de Ética .....	7
V.	Comitê de Ética .....	7
VI.	Atribuições do Comitê de Ética .....	8
VII.	Termo de Compromisso .....	8

COMPLIANCE .....	10
------------------	----

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....	11
-------------------------------	----

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL .....	12
--	----

PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO .....	16
---	----

POLÍTICA DE PERFIL DO INVESTIDOR PERFIN (SUITABILITY) .....	16
---	----

ATIVIDADES EXTERNAS DOS SÓCIOS E FUNCIONÁRIOS .....	17
---	----

REVISÕES NO CÓDIGO .....	17
--------------------------	----



## CÓDIGO DE ÉTICA

### I. Objetivo

Este Código de ética visa a definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da empresa Perfin Administração de Recursos LTDA na sua atuação interna e com o mercado, assim como suas relações com os diversos públicos.

O conteúdo deste compreende os conceitos que orientam e definem os Princípios de Negócios, os Conflitos de Interesse e o Compromisso Social da Perfin Investimentos, constituindo um conjunto de normas e princípios a ser observado pelos Colaboradores da Perfin Investimentos na realização de suas atividades.

Além dos conceitos, como todo código, há ainda medidas ao não-cumprimento dos princípios estabelecidos.

### II. Aplicabilidade

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os diretores, empregados, funcionários, *trainees* e estagiários da Perfin Investimentos (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”).

### III. Natureza Jurídica

Ao assinar este Código, os Colaboradores estarão cientes e comprometidos com as regras de trabalho regentes, estando de acordo com os princípios estipulados. Assim, qualquer transgressão destas será considerada infração contratual, bem como as constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Anexo de Confidencialidade, nas diretrizes de Política de Investimento Pessoal e outras regras expressas verbalmente ou por escrito, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

Caso algum Colaborador infringir a Lei, cometendo qualquer ato infrator em suas funções ou a empresa sofrer qualquer punição em virtude da ação de seus colaboradores, a Perfin Investimentos não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos, exercendo o direito de regresso para os responsáveis.

### IV. Princípios Gerais

A convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus diretores e Colaboradores, fazem parte dos valores corporativos desta empresa. A Perfin Investimentos, visando ao seu desenvolvimento e à satisfação de seus clientes, tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida, tornando mais forte sua imagem institucional e corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições.

Os diretores e Colaboradores da Perfin Investimentos não aceitam e rejeitam manifestações de preconceitos quanto à origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação.

Este Código de Ética representa o compromisso do grupo com os valores que caracterizam a cultura da Perfin Investimentos, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano. Assim, a busca contínua do desenvolvimento da Perfin Investimentos e a defesa dos interesses dos



nossos clientes estarão constantemente pautadas pelos Princípios Gerais apresentados aqui neste Código.

#### **V. Relacionamento com Sócios**

Para a Perfin Investimentos, os sócios têm grande importância, constituindo-se públicos preferenciais, devendo os dirigentes e Colaboradores proporcionar-lhes um relacionamento leal, resguardando os interesses dos mesmos, com informações objetivas e fidedignas.

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na ética desta empresa.

#### **VI. Relacionamento com Clientes**

O respeito aos direitos dos clientes deve-se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos nossos produtos e serviços. Os Colaboradores devem ter em mente sempre a satisfação do cliente.

Assim, esse contato deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

Nas relações com clientes, o profissionalismo deve sempre prevalecer. Em hipótese alguma, nenhum cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Todas as informações referentes aos clientes são prioridades da empresa, devendo haver confidencialidade, tendo permissão apenas os sócios para liberar ou vetar as informações, sendo os Colaboradores comprometidos a guardar sigilo mesmo depois de se afastarem da empresa.

#### **VII. Relações com Concorrentes**

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o mesmo princípio adotado com os clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais exigiremos o mesmo tratamento.

Eventuais conflitos ou situações de concorrência desleal podem ser solucionados, em primeira instância, nas associações representativas do setor.

Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Perfin Investimentos aos seus concorrentes, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização de um sócio.

#### **VIII. Relação com Fornecedores**

Os compromissos com fornecedores devem ser cumpridos, estabelecendo contratos objetivos, sem margem a ambigüidades ou omissões.

É importante sempre prevalecer os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores, os quais deverão ser notificados das condições estabelecidas para realizar concorrências e licitações.



O cadastro dos fornecedores será mantido sempre atualizado, tendo o setor responsável função também de eliminar aqueles que apresentarem comportamento não ético ou que não tenham boa reputação no mercado.

#### **IX. Relações com Prestadores de Serviço**

Seguindo o mesmo critério para com os fornecedores, as relações com os prestadores de serviços devem ter clareza, evitando situações que possam prejudicar as mesmas, sendo sempre esclarecidas quaisquer dúvidas que possam aparecer.

#### **X. Relações no Ambiente de Trabalho e Comunicação Interna**

A convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho é uma das principais características da empresa. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a busca constante por melhores resultados, além de priorizar a qualidade de vida no trabalho, que é um significativo diferencial competitivo, permitindo-nos manter os melhores profissionais.

Os colaboradores da Perfin Investimentos devem ter nos sócios exemplos de conduta, não sendo admitido que ninguém se utilize do cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa.

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Entre as unidades da Perfin Investimentos, a comunicação interna deverá favorecer a cooperação dos colaboradores, assim como a efetiva participação no trabalho na empresa.

#### **XI. Relação com Clientes, Terceiros e uso de meios de comunicação**

O atendimento telefônico deverá ser feito de forma harmoniosa, responsável e cortês, devendo ser evitado o uso para assuntos pessoais, assim como o uso indevido de Internet e e-mails, sobretudo a utilização de e-mail para mensagens “pornográficas e afins”.

#### **XII. Relação com Meios de Comunicação**

Os meios de comunicação atuam como instrumento relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade. Assim, sempre que possível e não existindo obstáculos legais ou estratégicos, os quais serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem, a empresa estará à disposição.

O porta-voz da Perfin Investimentos é, exclusivamente, o sócio Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, que poderá transferir essa função se julgar necessário; e os outros colaboradores poderão prestar informações a repórteres, entrevistadores ou jornalistas apenas com a permissão do sócio responsável pela área.



## **PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA**

### **I. Conceitos Orientadores e Conflitos de Interesses**

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realizem negócios com a Perfin Investimentos, os Colaboradores e sócios devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e o desta empresa.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- Investigação de atos ou outros ativos de emissão de companhia por Colaboradores que têm (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à empresa analisada que poderiam se favorecer de um estudo positivo ou que também possam usufruir informações confidenciais da empresa e (ii) investimentos pessoais nesta (já mencionados na Política de Investimento Pessoal);
- Execução pelos Colaboradores gestores de carteiras de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar às informações confidenciais da mesma.
- Negociação de contratos ou de quaisquer interesses em nome da Perfin Investimentos com pessoas ligadas à contraparte dos contratos mencionados ou proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

Por “relacionamento pessoal”, compreendem-se cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximos, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação.

Por “pessoas ligadas à companhia” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais da empresa.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Perfin Investimentos, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da Perfin Investimentos.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da Perfin Investimentos e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos deverão ser analisados com bastante cautela, sendo este Código consultado pelo Colaborador. Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior, ao coordenador de Ética ou quaisquer de seus membros. As prováveis ações compatíveis com os valores desta empresa e os resultados esperados são:



- Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- Fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos neste Código de Ética;
- Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho, assim como dos resultados da Perfin Investimentos;
- Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da empresa;

Encaminhar ao Comitê de Ética quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento dessas ações.

## **II. Como solucionar dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Código de Ética da Perfin:**

Como demonstram os exemplos anteriores, em geral, as situações que causam problemas éticos não são geradas pelos Colaboradores da Perfin Investimentos, contudo os mesmos devem evitar que ocorram. O Código de Ética torna possível a avaliação das situações que podem ocorrer ocasionalmente, porém é difícil especificar todos os conflitos que poderão surgir. Portanto, poderá ocorrer o surgimento de dúvidas ao se deparar com uma situação real, contrária às normas e princípios que guiam nossos atos.

O Colaborador deve dirigir-se ao seu superior imediato ou qualquer membro do Comitê de Ética, se ocorrer quaisquer dos casos citados que possam gerar conflitos de interesse a fim de se obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses da empresa. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais desta empresa, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

## **III. Sanções**

Penalidades originadas pelo não-cumprimento das regras aqui estabelecidas serão determinadas pelo Comitê de Ética, a seu restrito julgamento, assegurando, porém ao Colaborador suspeito, o direito de se defender, podendo ser aplicadas, entre outras, sanções de advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

## **IV. Gestão do Comitê de Ética**

Todos os sócios e chefes das diversas áreas da Perfin Investimentos são responsáveis pela gestão deste Código, não sendo responsabilidade de uma única área.

Será de responsabilidade do coordenador do Comitê de Ética a propagação e atualização deste Código, tendo a ajuda dos demais integrantes do Comitê. É obrigação deste Comitê de Ética zelar para que as regras e princípios estabelecidos sejam cumpridos, assim como solucionar eventuais dificuldades, avaliar e resolver situações conflitantes.

## **V. Comitê de Ética**

Este Comitê terá total autonomia para executar suas funções, sendo composto pelos sócios da Perfin Investimentos. A coordenação direta deste Comitê será do sócio Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e do sócio André Augusto Cabral Madeira.



Qualquer Colaborador da empresa deverá notificar seu superior ou qualquer membro do Comitê de Ética sempre que tomar conhecimento de situações ou dados que possam prejudicar os interesses da Perfin Investimentos, produzir conflitos ou que sejam contrárias ao que foi estabelecido neste Código a fim de que ocorram as providências necessárias.

#### **VI. Atribuições do Comitê de Ética**

- Estabelecer os princípios éticos que deverão ser seguidos por todos os superiores e Colaboradores da Perfin Investimentos, destacados deste Código ou de quaisquer documentos que possam ser produzidos para essa finalidade, elaborando sua revisão periódica.
- Propiciar o amplo conhecimento e execução dos valores éticos na aplicação das ações de todos os colaboradores da Perfin Investimentos.
- Analisar todas as situações acerca do não-cumprimento dos valores éticos estabelecidos neste Código ou em quaisquer documentos mencionados aqui, assim como avaliar as demais situações que não foram previstas.
- Assegurar o sigilo de possíveis delatores de crimes ou infrações, mesmo quando os mesmos não pedirem, salvo nas situações de testemunho judicial.
- Solicitar que a Diretoria tome as devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse.
- Reconhecer situações novas no cotidiano da administração interna ou nos negócios da empresa que não foram planejadas, fazendo a análise das mesmas.
- Examinar de forma sigilosa todos os assuntos que surgirem, preservando a imagem da empresa, assim como das pessoas envolvidas no caso.

#### **VII. Termo de Compromisso**

Ao receberem este Código de Ética, todos os colaboradores da Perfin Investimentos assinarão um Termo de Compromisso (anexo). Assim, cada Colaborador terá ciência da existência deste Código e das normas e princípios aqui estabelecidos.

Cada Colaborador assumirá o compromisso de zelar pelo cumprimento dos princípios e normas estabelecidos neste Código ao firmar o Termo de Compromisso.

Ao assinar o documento, o Colaborador deverá expor possíveis infrações ou conflitos de interesse que, porventura, se enquadrarem no Código de Ética. Eventuais problemas ocorridos em outras empresas não precisam ser mencionados, os quais são descritos na Política de Investimento Pessoal.

O Termo de Compromisso, depois de firmado, deverá ser arquivado no prontuário do Colaborador, sendo de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos a execução do mesmo. Esse documento deverá ser periodicamente renovado.



## ANEXO

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº ..... série ....., declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do Código de Ética, Manual de Compliance, Normas e Processos Internos da Perfin Investimentos, datado de 02/01/2012, que recebi, li e tenho em meu poder.
2. Tenho ciência do teor deste Código e declaro estar de acordo com o mesmo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, Anexo de Confidencialidade, Política de Investimento Pessoal, as demais normas de comportamento estabelecidas pela Perfin Investimentos.
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos dos documentos mencionados nos itens anteriores, além de saber o conteúdo dos mesmos.
4. O não-cumprimento deste Código, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
5. As normas estipuladas neste Código não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, do Anexo de Confidencialidade, da Política de Investimento Pessoal nem de qualquer outra norma mencionada pela Perfin Investimentos, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

A seguir, informo as situações hoje existentes que, ocasionalmente, poderiam ser enquadradas como infrações ou conflitos de interesse, de acordo com os termos deste Código, salvo conflitos decorrentes de participações em outras empresas, descritos na Política de Investimento Pessoal, os quais tenho ciência que deverão ser especificados nos termos previstos na própria Política.

São Paulo, ..... de ..... de 2012 .

---



## COMPLIANCE

**Introdução** - A área de *compliance* tem a responsabilidade de monitorar, implementar, rever e estimular os sistemas de controles internos dos funcionários e sócios da Perfin Investimentos, com o objetivo de assegurar que as atividades estão sendo cumpridas e executadas em conformidade com as regras e controles impostos pela Perfin Investimentos, por meio da disseminação de elevados padrões éticos e de integridade. Há nítida preocupação com a demonstração e ênfase na importância dos controles internos e o papel de cada um nos processos da empresa.

**Conceito** - A rigor, o termo "compliance", usualmente utilizado para se referir ao conjunto de princípios relacionados ao controle interno, define uma filosofia a ser perseguida por meio da idéia de conformidade. Tem como referencial o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a que se possa avaliar, permanentemente, se os objetivos da Perfin Investimentos estão sendo alcançados e se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos. Adicionalmente, deve estar sempre presente a necessidade de revisão e atualização dos controles internos de forma que as medidas relacionadas a novos riscos ou a riscos anteriormente não abordados sejam a eles incorporados.

### Funções do *compliance*:

Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos existentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos.

Certificar a aderência e cumprimento das leis e normas emitidas pelos órgãos reguladores e auto-reguladores, relativas à atividade de gestão de recursos de terceiros, assim como suas atualizações.

Assegurar a implementação e monitoramento dos princípios éticos e normas de conduta estabelecidas.

Assegurar a implementação, segurança e monitoramento dos sistemas de informação.

Assegurar a implementação e efetividade por meio de acompanhamento periódico do plano de contingência.

Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse.

Fomentar e atualizar a cultura de Prevenção à Lavagem de dinheiro.

Assegurar que todos os funcionários e sócios estejam em conformidade com o Código de Ética, Manual de Compliance, Normas e Processos Internos da Perfin Investimentos, adequados a política de investimento pessoal, assim como em conformidade com as normas, certificações e atualizações dos órgãos reguladores e auto-reguladores.

Assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço está sendo realizado em conformidade com Código de Ética, Manual de Compliance, Normas e Processos Internos.



## SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Perfin busca zelar pelos seus sistemas internos, de modo a garantir que as informações por eles geradas, armazenadas, processadas e disponibilizadas sejam confiáveis e seguras. Para isso, são adotados alguns procedimentos, tais como:

- Gravação de linhas telefônicas através do sistema HIFINITY, sistema com capacidade de gravação ilimitada para todas as linhas da empresa.
- Acessos a servidores, máquinas, pastas de trabalho e sessões (gestão, comercial, administrativos, etc.) controlados por logins individuais. Além da vedação do acesso à rede de informações de fund of funds pela equipe de gestão dos fundos próprios.
- Planilhas eletrônicas bloqueadas por senhas (comuns e individuais) para evitar perda acidental de qualquer dado ou informação.

Além disso, a instituição considera que todos os dados e comunicações transmitidas através, recebida por ou contidas nos equipamentos eletrônicos de comunicação da empresa são de propriedade desta. Dessa forma, estão sujeitos às regulamentações e políticas internas aplicáveis e, por tanto, a empresa se reserva o direito de monitorar, rever e torná-los público se assim o for necessário. Os colaboradores não devem esperar privacidade ao se utilizar de tais meios de comunicação.

## POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

### Introdução

Esta política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores e sócios da Perfin, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

A Política de Investimento Pessoal exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da Perfin, sendo complementares àquelas constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Anexo de Confidencialidade, neste código, e outras normas verbais ou escritas da Perfin, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, o estabelecimento desta Política estabelecida aqui é de responsabilidade do **Comitê de Compliance**, o qual é composto pelos sócios: Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e André Augusto Cabral Madeira.

Esta Política é dividida em três capítulos: o primeiro trata da Política de Investimentos propriamente dita, o segundo, das normas internacionais e locais de confidencialidade, incluindo informações privilegiadas e “*Insider Information*”, e o terceiro dispõe sobre o Termo de Compromisso e considerações finais.

### Política de Investimento Pessoal

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais e devem seguir as condições abaixo a fim de evitar situações que configurem conflito de interesses, segundo o que foi estipulado neste código. Com base nisso, os investimentos pessoais devem atestar o que se segue:



Os colaboradores/sócios não podem (i) investir em outras pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição e/ou objeto social, sem aprovação do Comitê Executivo da Perfin Participações Ltda., o qual terá direito a veto; (ii) investir diretamente em ações e derivativos; (iii) investir em fundos em desacordo com a seguinte sistemática: 100% (cem por cento) de fundos em ações em fundos da Perfin Administração de Recursos LTDA; 70% (setenta por cento) em fundos multimercados em fundos análogos da Perfin Administração de Recursos LTDA. Sócios que possuam fundos exclusivos deverão confiar sua gestão à Perfin Wealth Management.

Nesta Política, são excluídas: i) vendas de posições já detidas (não há obrigatoriedade na venda de tais posições), para os novos e antigo colaboradores/sócios, a partir da criação do Código de ética, Manual de Compliance, Normas e Processos Internos; ii) compras de instrumentos de Renda Fixa de boa liquidez e negociados espontaneamente no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos (CDB, LCA, LCI, LH, CD, Tbill, etc.);

O colaborador/sócio deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Perfin;

O colaborador deve mostrar ao Comitê de Compliance a Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, assim como a declaração de imposto de renda anualmente, segundo o Anexo I a esta Política, afirmando que o *portfólio* pessoal não apresenta nenhuma divergência com as posições da Perfin e que nada foi realizado durante o ano em discordância com esta Política.

#### **Política de Confidencialidade e Tratamento da Informação**

A Informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada na Perfin não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não funcionários ou a funcionários não autorizados, Neste item, incluem-se, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e conselhos de investimento ou de desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, dados a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas da Perfin e dos fundos geridos pelo grupo, transações efetuadas e que ainda não foram publicadas, além daquelas instituídas no Anexo de Confidencialidade.

Também é considerada informação sigilosa aquela oriunda de estudo efetuado pelas áreas de *Research* de Ações, Renda Fixa, Derivativos e *Hedge Funds*, mesmo que os ativos correspondentes não tenham sido contraídos composição de nosso *portfólio*.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, recordamos que o **colaborador/sócio** deve cumprir o que se estabeleceu nos itens a seguir:

#### **Informação privilegiada**

Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa, que não tenha sido publicada e que seja conseguida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de funcionário.

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento que seja motivo de um acordo de confidencialidade fixado por uma empresa com a Perfin ou com terceiros.



As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá transmiti-la rapidamente ao Comitê de Compliance, não podendo comunicá-la a ninguém, nem mesmo a outros membros da Perfin, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem usá-la, seja em seu próprio benefício ou de terceiros. Se não houver certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido ao Comitê de Compliance. Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá reduzir ao máximo a circulação de documentos e arquivos com tal informação.

### **Insider Trading e “Dicas”**

*Insider Trading* baseia-se na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria Perfin e seus colaboradores/sócios).

“Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer membro da empresa, seja agindo em benefício próprio, da Perfin ou de terceiros.

O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “*Insider Trading* e Dicas” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Perfin, mas mesmo após o seu término.

### **Termo de Compromisso e Considerações Finais**

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser encaminhado para análise do Comitê de Compliance, de acordo com os procedimentos fixados no Código de Ética.

Todo colaborador/sócio da Perfin, ao receber esta Política, assinará um Termo de Compromisso (Anexo II). Por esse documento, cada **colaborador/sócio** tem ciência da existência desta Política de Investimento Pessoal e das regras e princípios aqui expostos, seguidos pela Perfin, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

Ao assinar o documento, o **colaborador/sócio** assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política de Investimento Pessoal.

Esta Política é parte integrante das normas que guiam a relação de trabalho dos **colaboradores/sócios** da Perfin, os quais, ao assiná-la, estão concordando absolutamente com as regras nela fixadas. A desobediência a qualquer das normas aqui expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, no Anexo de Confidencialidade, no Código de Ética e demais regras verbais ou escritas da Perfin, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A empresa não se responsabilizará por **colaboradores/sócios** que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Perfin seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus **colaboradores/sócios**, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL**

Eu, ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma discordância com o Código de Ética, Manual de Compliance, Normas e Processos Internos e que nada foi realizado, durante o ano de 2011.

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética, Manual de Compliance, Normas e Processos Internos e esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos mencionados documentos<sup>1</sup>, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

<b>Ativo</b>	<b>Emissor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Data de Aquisição</b>	<b>Conflito</b>

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

<sup>1</sup> São exemplos de situações que podem provocar conflitos de interesse, conforme disposto no Código de Ética:

- Investigação de atos ou outros ativos de emissão de companhia por Colaboradores que têm (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à empresa analisada que poderiam se favorecer de um estudo positivo ou que também possam usufruir de informações confidenciais da empresa e (ii) investimentos pessoais nesta (já mencionados na Política de Investimento Pessoal);
- Cumprimento (ou execução) pelos Colaboradores gestores de carteiras de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar às informações confidenciais da mesma e (ii) investimentos pessoais em tal companhia (já citados na Política de Investimento Pessoal); e
- Negociação de contratos ou de quaisquer interesses em nome da Perfin com pessoas ligadas à contraparte dos contratos mencionados ou vantagens (ou proveitos) em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.



**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência da Política de Investimento Pessoal, datada de 02 de Janeiro 2012, que recebi, li e mantenho em meu poder.

Tenho total conhecimento sobre o teor da Política de Investimento Pessoal. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a Política de Investimento Pessoal, como um todo, passa a fazer parte das minhas obrigações como **colaborador/sócio** da Perfin juntando-se às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, Anexo de Confidencialidade, Código de Ética e outras normas de conduta estabelecidas pela Perfin.

Além de ter ciência do conteúdo dos documentos mencionados nos itens anteriores, assumo o compromisso de examinar totalmente os termos dos mesmos.

A partir desta data, o não-cumprimento da Política de Investimento Pessoal da Perfin pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

As normas determinadas na Política de Investimento Pessoal não anulam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, do Anexo de Confidencialidade, do Código de Ética, Manual de Compliance, Normas e Processos Internos, nem de qualquer outra norma estipulada pela empresa, contudo servem apenas de complemento e esclarecem como agir em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

São Paulo, ..... de ..... de 2012 .

---



## **PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

Conceito - Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual se oculta à verdadeira origem e propriedade do produto das atividades ilícitas. Se há êxito na lavagem de dinheiro, os interessados conseguem manter o controle sobre tal produto e, em última instância, dar um véu de legitimação à sua fonte ilegítima.

Lavagem de dinheiro é, portanto, qualquer processo para alterar a identidade do dinheiro obtido ilegalmente para que sua origem seja, aparentemente, de uma fonte de receita lícita.

Esse é um processo que pode ser desmembrado em três etapas bastante distintas, na maioria das vezes complexas, podendo desenvolver-se ao longo de determinado espaço de tempo, ou mesmo simultaneamente:

- Colocação do dinheiro: é o estágio inicial, pois o dinheiro ainda está próximo de suas origens; caracteriza-se pela introdução dos recursos obtidos de forma ilícita no sistema financeiro;
- Ocultação ou camuflagem: é o estágio no qual o criminoso busca quebrar a cadeia de evidências perante a possibilidade de investigações sobre a origem dos recursos movimentados; e,
- Integração: é o estágio no qual é quase impossível distinguir entre riqueza legal e ilegal; o dinheiro ilícito é re-introduzido no sistema econômico financeiro, integrando-se aos demais ativos.

A Perfin possui um processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro com o objetivo de preservar a nossa imagem e reputação. Todos os clientes preenchem o nosso formulário Perfil do Investidor Perfin identificando a origem dos recursos que serão investidos. Nós temos o nosso processo de checagem destas informações, além de termos o Banco BTG Pactual S.A como co-responsável pela aprovação dos clientes.

## **POLÍTICA DE PERFIL DO INVESTIDOR PERFIN (SUITABILITY)**

A Perfin possui uma metodologia própria e política definida para o Perfil do Investidor (Suitability). O nosso objetivo é identificar e compreender os objetivos e características de cada um dos nossos investidores para sugerir o investimento adequado ao perfil do mesmo. O nosso processo é orientado por um formulário preenchido pelo cliente em conjunto ao comercial responsável pelo cliente.

Os tópicos do nosso formulário são: (i) Informações do cliente, (ii) Avaliação da experiência do cliente, (iii) Portfólio atual do cliente e (iv) Avaliação dos objetivos do cliente. O formulário Perfil do Investidor Perfin deve ser preenchido pelo cliente e deve ser assinado pelo officer responsável pela conta na Perfin Investimentos. Essa política deve ser acompanhada e revista com os clientes a cada dois anos, com a finalidade de adequar os objetivos dos clientes ao perfil de investidor do mesmo.

Para os investidores indicados por um distribuidor ou agente autônomo nós não aplicamos o nosso processo de perfil de investidor, porém temos o nosso processo de validação dos distribuidores e agentes autônomos.



### **ATIVIDADES EXTERNAS DOS SÓCIOS E FUNCIONÁRIOS**

Os colaboradores da Perfin Investimentos não podem exercer atividades externas remuneradas, inclusive veda qualquer atividade que fere a lei, com exceção daquelas pré-aprovadas pelo Comitê de Compliance.

### **REVISÕES NO CÓDIGO**

O Código de Ética, Manual de Compliance, Normas e Processos Internos será revisado anualmente. A última revisão ocorreu em 02/01/2012.